



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor requisitante: Departamento Municipal de Administração

1.OBJETO

1.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade de se realizar uma licitação para o **“registro de preços para os serviços de divulgação e publicidade de campanhas, eventos e mobilizações, por meio de áudio, dos atos institucionais de interesse público**, conforme segue:

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

2.1. A contratação visa garantir a comunicação, facilitar o conhecimento e o acesso dos cidadãos aos serviços oferecidos pela Administração, visto que o desenvolvimento de campanhas destinadas a utilidade pública, informação e ao mesmo tempo educação, buscam efetivar a transparência das ações de governo, bem como inculcar na sociedade a importância de estar atenta e participativa em demandas que a envolva, direta ou indiretamente, motivo pelo qual torna-se importante a contratação dos serviços para dar continuidade aos serviços que vem sendo desenvolvido satisfatoriamente há anos.

3.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei14.133/2021).

3.1. A publicidade tem por finalidade a transmissão de forma clara, simples e eficiente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República;

3.2. A necessidade da contratação de empresa especializada em propaganda volante vem de encontro com as políticas públicas nas diversas áreas administrativas, lembrando que há a necessidade de manter o cidadão informado sobre todas as ações, programas e demais campanhas públicas, de modo que esse entendimento aconteça de maneira rápida e eficiente otimizando não só o serviço público como um todo, bem como o acesso à informação por parte da população a assuntos relevantes e de interesse coletivo.

3.3. A veiculação em carro de som dos serviços acima referidos, prestados há vários anos vem demonstrando ser de grande valia.

3.4. Os serviços serão efetuados mediante autorização e emissão de ordem de acordo com as necessidades.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às custas da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. A contratada deverá executar os serviços diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para outros.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS

4.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração e respectivos departamentos, a fim de identificar a quantidade dos serviços a serem executados.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

4.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos serviços por 12 (doze) meses. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
único	PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTES A CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, MEDIANTE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ANÚNCIO NARRADO E DIFUNDIDO POR MEIO DE VEÍCULO APROPRIADO	450	hora

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução é a futura e eventual execução dos serviços, através de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município, fato que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

5.3. Assim, a contratação que se pretende pela Administração é a mais comum entre as entidades públicas, que pode ser observado em endereços eletrônicos de inúmeras Prefeituras.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.2 Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de amplas pesquisas em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

6.3. A pesquisa de preços apresentada se trata de levantamento preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista está consubstanciado nos autos do processo através do Mapa Comparativo de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Do explanado acima no presente ETP, constata-se que a solução adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes é prestação dos serviços por meio do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP). A escolha por esse processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor do item.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

8.1 Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite a proposta de quantidade inferior a demanda, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação será realizado em um único item conforme o item 4 acima.

8.2 Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração e, ainda as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da pretensa contratação não deve incidir parcelamento e nem subcontratação, por tratar se item único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A pretensa licitação almeja a execução dos serviços que atendam além dos requisitos técnicos / específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e / ou financeiros da administração pública.

9.1.1 Em termos de economicidade, a efetivação a solução viável é a contratação na forma a que se propõe;

9.1.2 Em relação a eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte as atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público;

9.1.3 Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

9.1.4 Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais financeiros, com a contratação em análise, de forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo a contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar-se seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

9.2 A licitação para futura execução dos serviços para atender diversos departamentos por doze meses objetiva viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o andamento normal das atividades das unidades e o desenvolvimento do Município.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços.

10.2 Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços o objeto licitado poderá ser contratado.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

10.3 O objeto da pretensa não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

10.4 Considerando todo o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias, visto que não serão utilizados espaços físicos e ou recursos humanos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a exequibilidade contratual do objeto desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

12.1. Ao examinar a natureza do objeto que ora se pretende contratar, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade, bem-estar animal e legislação ambiental que lhe compete.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Não foram identificados riscos substanciais que possam inviabilizar a execução total ou parcial do ajuste.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Campos Novos Paulista, 28 de janeiro de 2025

FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor Municipal de Administração